Decreto Legislativo nº 004/2005
Data : 20 de junho de 2005.
Ementa : Desaprova as Contas do Municipio de Marechal Cândido Rondon, e aprova as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, exercício financeiro de 2000.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas do Municipio de Marechal Cândido Rondon, exercício financiero de 2000.

Art. 2º Ficam aprovadas as Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, exercício financeiro de 2000.

Art. 3º Fica ratificada parcialmente a Resolução nº 554/2005, de 03 de fevereiro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a desaprovação das Contas do Municipio e do SAAE, exercício financeiro de 2000.

Art. 4º A presente decisão será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministerio Público, para as devidas providências.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 21 de junho de 2005.

NILSON E. HACHMANN
Presidente

DANTE ROQUE TONEZER
1º Secretário